

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do funcionamento da Câmara Municipal de Canguaretama.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 18 e seguintes, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades e adotar medidas para minimizar o contágio do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Canguaretama, devidamente identificada em Boletins epidemiológicos publicado nas páginas da Prefeitura;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 001/2021, 009/2021 e 010/2021, que dispõem sobre regras de segurança sanitária, e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, no âmbito do Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que em seu artigo 3º, RECOMENDA aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual, a suspensão de atividades comerciais;

CONSIDERANDO a recente Recomendação do Comitê Consultivo de Especialistas da SESAP-RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, datada de 17 de fevereiro de 2021, e o notório agravamento posterior de lotação dos leitos de UTI no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Canguaretama/RN;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde da população, vereadores e dos servidores desta casa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a suspensão de todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo, **por mais 7 (sete) dias**, no período compreendido entre os dias **09/03/2021 e 15/03/2021**.

§ 1º Ficam excetuados da suspensão as atividades essenciais e que sejam indispensáveis ao mínimo funcionamento administrativo da Câmara Municipal.

§ 2º Após o término do período de suspensão a Mesa Diretora irá reavaliar a situação, podendo prorrogar a suspensão ou mesmo adotar novas medidas sobre o funcionamento e horários de expediente.

Art. 2º - Durante o período previsto no artigo 1º, os acessos às dependências da Câmara Municipal estarão totalmente restritos, inclusive aos gabinetes parlamentares.

Art. 3º - Durante a suspensão de que trata este Ato, o Plenário poderá se reunir excepcionalmente, por convocação do Presidente, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo ou que possuam elevada importância para o Município e seus cidadãos.


Art. 4º - A interrupção dos trabalhos legislativos será compensada, se necessária, com sessões extraordinárias no turno matutino.

Art. 5º - Os servidores ocupantes de cargo efetivo, além dos comissionados que exercem atividades essenciais deverão comparecer diariamente à Câmara Municipal, mantendo a mesma rotina de trabalho, respeitando, obrigatoriamente, o distanciamento social, o uso de máscara, a utilização de álcool em gel e a higienização rotineira das mãos, conforme recomendado pela OMS e Ministério da Saúde.

Art. 6º - Os casos omissos neste Ato deverão ser dirimidos pela Presidência da desta Casa.

Art. 7º - Este Ato da Mesa entre em vigor no dia 09 de março de 2021 com efeitos até o dia 15 de março do mesmo ano, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Canguaretama/RN, 08 de março de 2021.


JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
RG: 1637125 ITEP/RN, CPF 029.071.914-38
REPRESENTANTE LEGAL

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Presidente


Venício Raniere Soares de Santana

Vice-Presidente


Elvis Felipe Amaro dos Santos

1º Secretário


Juan José de Souza Rodrigues

2º Secretário